

**SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 37/2014, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E JULIANA MARIA BARBOSA FERREIRA, NA FORMA ABAIXO:**

Aos 28 (vinte oito) dias do mês de dezembro de 2018 o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pelo gestor do FMS, Senhor **GEDEAN DA SILVA RIBEIRO**, brasileiro, casado, Fisioterapeuta, residente e domiciliado à Rua Hercílio, 656, Bairro N. Sra de Fátima, em Catalão/GO, inscrito no CREDITO -GO sob nº 62470F, CPF nº 876.602.371-87, CI nº RG nº 3898922/2ª Via DGPC/GO, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **JULIANA MARIA BARBOSA FERREIRA**, brasileira, casada, PSQUIATRA, portador do CPF nº 966.332.636-00, RG nº 3617819 2 VIA/DGPC/GO, CRM/GO 12726, NIT 1.903.446.757-3, residente e domiciliado à Rua Ademar Ferrugem, 178, Centro, Catalão-GO, doravante designado **CREDENCIADA**, RESOLVEM, sob a égide do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, aditar para alterar a data de vencimento, do contrato assinado entre as partes em 10/03/2014, para prorrogar sua vigência até **31/12/2019**, que de agora em diante será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

**ATO AUTORIZATIVO:** Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Em virtude da qualidade do serviço prestado e da necessidade da continuidade da prestação dos serviços, fica prorrogada a data de vencimento do contrato supra citado, **para 31 de DEZEMBRO de 2019**, passando a Cláusula Quarta, do Contrato que ora se adita, a vigorar com a seguinte redação:

#### *“CLÁUSULA IV - VIGENCIA DO CONTRATO*

*O presente Contrato vigorará pelo período de 17/10/2014 à 31 de DEZEMBRO de 2019, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.”*

### CLÁUSULA SEGUNDA

Em virtude da prorrogação da vigência, o presente termo aditivo será empenhado o valor global de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), referente à prorrogação até 31 de dezembro de 2019. A CONTRATANTE se compromete a pagar à CREDENCIADA pelos serviços prestados, a importância MENSAL DE R\$ 7.000,00 (sete mil reais) totalizando o valor global do contrato no exercício de 2019 em R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). O pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente, conforme tabela de valores aprovada pelo CMS de Ouvidor.

### CLÁUSULA TERCEIRA

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato do exercício de 2019.

### CLÁUSULA QUARTA





ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Presente Aditivo entrará em vigor a partir de 02 (dois) de janeiro de 2019 e continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

E por estarem justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e fim na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Ouvidor-Go, 28 de dezembro de 2.018.

GEIDEAN DA SILVA RIBEIRO  
GESTOR DO FMS  
CONTRATANTE

JULIANA MARIA BARBOSA FERREIRA  
CREDENCIADA

TESTEMUNHAS

01 -   
C.P.F. nº 773.564.082-53

02 -   
C.P.F nº 009.430.651-60

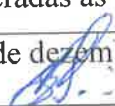
  
**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE OUVIDOR**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**EXTRATO DO V ADITIVO DE CONTRATO N.**

**37/2014**

<b>PARTES:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR – FMS E <b>JULIANA MARIA BARBOSA FERREIRA</b>
<b>FUNDAMENTO:</b>	Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores
<b>OBJETO:</b>	Prestação de serviços de atendimento em sua especialidade como <b>MÉDICO PSQUIATRA do NASF</b> , realizando os procedimentos de atendimento aos pacientes com morbidades e transtornos mentais, especialmente depressão, esquizofrenia, dependência químicas e todos os demais distúrbios mentais, vinculados ao Programa do Núcleo de Apoio à Saúde da Família. Realizar a supervisão e coordenação dos programas de saúde mental. O credenciado prestará serviços com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme constam no termo de referência. O valor mensal a ser pago ao credenciado foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde-CMS do Município de Ouvidor, constante da <b>RESOLUÇÃO 015/2014-CMSO</b> , para apuração dos valores a serem pagos.
<b>PRAZO:</b>	Aditado prorrogando sua vigência pelo período de 17/10/2014 à 31 de dezembro de 2019, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.
<b>LICITAÇÃO:</b>	Chamamento Nº 03/2014-FMS.
<b>DOTAÇÃO :</b>	10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.1.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT. TERCEIRIZ.
<b>VALOR:</b>	<i>Para o exercício de 2019, a CONTRATANTE se compromete a pagar à CREDENCIADA, pelos serviços prestados, a importância mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) totalizando o valor global do contrato no exercício de 2019 em R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais. O pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente, conforme tabela de valores aprovada pelo CMS de Ouvidor.</i>
<b>OBS.:</b>	Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

OUVIDOR-GO, 28 de dezembro de 2018.

  
GEDEAN DA SILVA RIBEIRO  
GESTOR DO FMS  
CONTRATANTE